



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/14

Processo Origem nº 001.0500.000.070/2011

Processo nº 001.0500.000.085/2013

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 15/12/2011 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “MARIA CRISTINA CURY” – AME INTERLAGOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **OSS – INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, com CNPJ/MF nº 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, 337 – Belo Vista – São Paulo-SP, e com estatuto arquivado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o Registro nº 112.778, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Dr. Gonzalo Vecina Neto**, brasileiro, viúvo, R.G. nº. 6.050.798-6, C.P.F. nº. 889.528.198-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.070/2011, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Ambulatório Médico de Especialidade “Maria Cristina Cury” – AME Interlagos** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de recurso de CUSTEIO referente a ajuste financeiro no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “MARIA CRISTINA CURY” – AME INTERLAGOS**, em parcela única no mês de dezembro para exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Retirratificação altera o Anexo Técnico II do **CONTRATO DE GESTÃO**, assinado em **15/12/2011**, acrescentando na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, o Parágrafo Nono e na Cláusula Oitava – Condições De Pagamento, o Parágrafo Nono, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO NONO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A **CONTRATANTE**, em virtude do aporte na importância de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para ajuste financeiro, repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R\$ 14.092.698,30 (Quatorze milhões, noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme a Instrução TCESP nº 01/2008, correspondente ao exercício financeiro de 2014 e que onerará a:

UGE: 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa: 33 90 39

Fonte de Recursos: TESOURO

CLAUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO NONO

Fica acrescentada a importância de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)** ao presente contrato alterando a somatória dos valores a serem repassados no presente exercício, estimado **R\$ 14.092.698,30 (Quatorze milhões, noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual).

As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Mês	T.R 01/2014	T.R 02/2014
Janeiro	1.074.391,52	1.074.391,52
Fevereiro	1.074.391,52	1.074.391,52
Março	1.114.387,26	1.114.387,26
Abril	1.114.392,00	1.114.392,00
Mai	1.114.392,00	1.114.392,00
Junho	1.114.392,00	1.114.392,00
Julho	1.114.392,00	1.114.392,00
Agosto	1.114.392,00	1.114.392,00
Setembro	1.114.392,00	1.114.392,00
Outubro	1.114.392,00	1.114.392,00
Novembro	1.114.392,00	1.114.392,00
Dezembro	1.114.392,00	1.914.392,00
Total	13.292.698,30	14.092.698,30

ANEXO TÉCNICO II

(a que se reporta o Anexo I, da Resolução SS - 121, de 14 de novembro de 2013)

SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

(x) Consulta Médica

(x) Atendimento não médico

(x) Cirurgia Ambulatorial



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

(x) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

- 1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.
2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.
3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “MARIA CRISTINA CURY” – AME INTERLAGOS**, para o exercício de 2014, fica estimado no valor de **R\$ 14.092.698,30 (Quatorze milhões, noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)** e compõe-se da seguinte forma:

Linha de Contratação	%	Valor
Consulta médica	79,00	11.133.231,66
Atendimento não médico	11,00	1.550.196,81
Cirurgia	5,00	704.634,92
SADT Externo	5,00	704.634,92

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:
 - 4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou **R\$ 12.683.428,47 (Doze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)** serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais.
 - 4.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas, com valor mensal estimativo de **R\$ 1.409.269,83 (Hum milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, vinculadas à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO;
 - 4.3 A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “MARIA CRISTINA CURY” – AME INTERLAGOS**;

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.




SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de dezembro de 2014.




DR. GONZALO VECINA NETO
DIRETOR EXECUTIVO



DR. DAVID EVERSON UIP
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

St de acordo
David Everson UIP
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 
Nome: Vandeleide S. Rezende
R.G.: 29827742-6

2) 
Nome: Denise C. Araújo
R.G.:
Diretor Técnico II
CGCSS/IGGA/AME